Edital de Credenciamento

Sebraetec/AC Nº 01/2026

Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) para integrar o Cadastramento de Prestadoras de serviços Tecnológicos do Sebraetec/AC.

VIGÊNCIA

Prazo indeterminado, até eventual alteração, suspensão, revogação ou substituição formal pelo Sebrae/AC.

UNIDADE RESPONSÁVEL

Unidade de Produtos e Mercado - PM Sebrae/AC

Rio Branco - AC
Outubro/2026

CÓDIGO: 1D-A5-76-4B-C8-D0-80-E4-1D-5F-A6-A5-F7-E7-AC-47-B4-23-F3-87

SEBRAETEC

EDITAL Nº 01/2026 DE REGULAMENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO NO PRODUTO SEBRAETEC – SERVIÇOS TECNOLÓGICOS PARA INOVAÇÃO NO ESTADO DO ACRE

Objetivo

Credenciamento de pessoas jurídicas e Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) para integrar o Cadastro de Prestadoras de Serviços Tecnológicos do SEBRAETEC/AC.

Quem pode participar

Pessoas jurídicas de direito público ou privado e ICTs, legalmente constituídas no Brasil, com qualificação técnica compatível com os serviços pretendidos, independentemente do local de sua sede ou filial.

Áreas de atuação

- Desenvolvimento Tecnológico
- Design
- Produção e Qualidade
- Sustentabilidade

Tipos de serviços

- Consultoria Tecnológica
- Serviços Metrológicos
- Avaliação da Conformidade
- Prototipagem

Os detalhes de escopo, entregas, metodologia e requisitos estão definidos nas respectivas Fichas Técnicas do Sebraetec, disponíveis em: https://datasebrae.com.br/fichas-tecnicas/

Inscrições

Podem ser realizadas a qualquer tempo, enquanto o edital estiver vigente, por meio do sistema eletrônico do Sebraetec.

Dúvidas e esclarecimentos

sebraetec@ac.sebrae.com.br
Prazo para resposta: até 5 dias úteis.

O credenciamento não garante contratação. As prestadoras poderão ser convocadas conforme a existência de demanda e demais critérios técnicos e operacionais do Sebrae/AC.

Edital de credenciamento

CÓDIGO: 1D-A5-76-4B-C8-D0-80-E4-1D-5F-A6-A5-F7-E7-AC-47-B4-23-F3-87

SUMÁRIO

PREÂMBULO 4
1. OBJETO 6
2. DEFINIÇÃO DO PRODUTO 6
3. TIPOS DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS 7
4. FICHAS TÉCNICAS 8
5. ATORES E RESPONSABILIDADES 9
6. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO 9
7. VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO E À EXECUÇÃO 11
8. PROCESSO DE INSCRIÇÃO 13
9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE 14
10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, DUE DILIGENCE E HOMOLOGAÇÃO 17
11. OBRIGAÇÕES 19
12. CONTRATAÇÃO, FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO 22
13. SANÇÕES, SUSPENSÃO E DESCREDENCIAMENTO 24
14. MONITORAMENTO, AUDITORIA E CONTROLE 27
15. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 27
16. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS 30
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 32

ANEXOS

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E ACEITAÇÃO DAS REGRAS DO EDITAL

ANEXO II – TERMO DE ADESÃO AO EDITAL SEBRAETEC/AC Nº 01/2026 PARA PRESTADORAS ANTERIORMENTE CREDENCIADAS

ANEXO III – MODELO DE RELATO DE EXPERIÊNCIA DA PESSOA JURÍDICA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO OU ATESTADO PARA FICHAS TÉCNICAS DE DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS INOVADORES

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA, LABORATORIAL, FERRAMENTAL, INSTRUMENTAL E TECNOLÓGICA

ANEXO VIII – TERMO LGPD

ANEXO IX – MODELO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRIPARTITE

Atenção: Os Anexos acima relacionados estão disponíveis em arquivos separados do edital, no portal do SEBRAE/AC.

CÓDIGO: 1D-A5-76-4B-C8-D0-80-E4-1D-5F-A6-A5-F7-E7-AC-47-B4-23-F3-87

PREÂMBULO

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE – SEBRAE/AC, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, inscrita no CNPJ/MF nº 63.595.557/0001-32, com sede à Avenida Ceará, nº 3.693, 7º BEC, Rio Branco/AC, CEP 69.918-108, por meio da Unidade de Produtos e Mercado – PM, torna pública a abertura de inscrições para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS – ICTs PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS DO SEBRAETEC/AC.

O presente Edital tem por finalidade regulamentar o credenciamento, a permanência no cadastro, a convocação, a contratação sob demanda, o monitoramento, a eventual aplicação de sanções e o descredenciamento de prestadoras de serviços tecnológicos no âmbito do Produto Nacional SEBRAETEC – Serviços Tecnológicos para Inovação, no Estado do Acre.

Este Edital é regido, no que couber, pela Resolução CDN nº 641/2026, que aprovou a revisão do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, pelo Regulamento do SEBRAETEC de 1º de novembro de 2023, pelo Caderno Técnico SEBRAETEC vigente, pelas Fichas Técnicas aprovadas pelo Comitê do Portfólio SEBRAETEC, pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, pelas políticas de integridade, compliance, segurança da informação e proteção de dados do Sistema SEBRAE e pelos demais normativos correlatos.

Integram este Edital, para todos os fins, o Regulamento do SEBRAETEC, o Caderno Técnico, as Fichas Técnicas vigentes, as regras de negócio, os modelos de declaração, os instrumentos de contratação e os demais anexos disponibilizados pelo SEBRAE/AC.

O credenciamento não assegura às pessoas jurídicas credenciadas direito subjetivo à contratação, constituindo apenas condição prévia para eventual contratação, se e quando houver demanda, observados os critérios técnicos, operacionais, orçamentários e de conveniência institucional do SEBRAE/AC.

CÓDIGO: 1D-A5-76-4B-C8-D0-80-E4-1D-5F-A6-A5-F7-E7-AC-47-B4-23-F3-87

A participação neste credenciamento implica aceitação integral, irrestrita e irretratável das condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nos normativos que o integram, não podendo a pessoa jurídica candidata alegar desconhecimento de suas disposições.

Este Edital terá vigência por prazo indeterminado, até eventual alteração, suspensão, revogação ou substituição formal pelo SEBRAE/AC, e substitui integralmente o Edital SEBRAETEC nº 01/2019 e demais disposições locais anteriores que com ele sejam incompatíveis.

As pessoas jurídicas atualmente credenciadas no Edital SEBRAETEC nº 01/2019 que desejarem permanecer aptas à prestação de serviços no âmbito do SEBRAETEC/AC deverão aderir às regras deste Edital, mediante assinatura de Termo de Adesão, no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da publicação deste instrumento, sob pena de exclusão do cadastro anterior, sem prejuízo de nova inscrição nos termos deste Edital.

Fica assegurado ao SEBRAE/AC o direito de alterar, suspender, revogar ou cancelar, no todo ou em parte, o presente Edital, mediante decisão formal e motivada, sem que caiba indenização ou compensação às participantes, candidatas ou credenciadas.

Todo e qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado exclusivamente por escrito ao endereço eletrônico sebraetec@ac.sebrae.com.br. O prazo para resposta pelo SEBRAE/AC será de até 05 (cinco) dias úteis.

CÓDIGO: 1D-A5-76-4B-C8-D0-80-E4-1D-5F-A6-A5-F7-E7-AC-47-B4-23-F3-87

1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, de direito público ou privado, e de Instituições Científicas e Tecnológicas – ICTs, legalmente constituídas no Brasil, com qualificação técnica comprovada nas áreas de ciência, tecnologia, inovação, metrologia, avaliação da conformidade, prototipagem, design, sustentabilidade, transformação digital, desenvolvimento tecnológico e demais áreas previstas no Caderno Técnico e nas Fichas Técnicas do SEBRAETEC, para integrar o Cadastro de Prestadoras de Serviços Tecnológicos do SEBRAETEC/AC.

1.2 As prestadoras credenciadas poderão ser convocadas para execução de serviços tecnológicos para inovação destinados às EMPRESAS DEMANDANTES atendidas pelo SEBRAE/AC, em regime de demanda, sem exclusividade e sem garantia de contratação.

1.3 O credenciamento será realizado por área temática, subárea temática, tipo de serviço e ficha técnica, observados o Regulamento do SEBRAETEC, o Caderno Técnico vigente, as Fichas Técnicas aprovadas pelo Comitê do Portfólio SEBRAETEC e as regras operacionais estabelecidas pelo SEBRAE/AC.

1.4 Os serviços tecnológicos poderão abranger, conforme o Caderno Técnico e as Fichas Técnicas vigentes, consultoria tecnológica, serviços metrológicos, avaliação da conformidade e prototipagem, bem como demais serviços tecnológicos para inovação autorizados no âmbito do SEBRAETEC.

1.5 O credenciamento não implica obrigação de contratação pelo SEBRAE/AC, tampouco confere exclusividade, preferência automática, expectativa de volume mínimo de demandas ou direito adquirido à execução de serviços.

1.6 A contratação das prestadoras credenciadas ocorrerá somente quando houver demanda formalizada, disponibilidade orçamentária, enquadramento da EMPRESA DEMANDANTE, pertinência técnica da solução e observância das regras deste Edital, do Regulamento do SEBRAETEC e do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

2. DEFINIÇÃO DO PRODUTO

2.1 O SEBRAETEC é um produto nacional coordenado pelo SEBRAE e executado pelo SEBRAE/AC, destinado à promoção de inovação e tecnologia nos pequenos negócios, nos termos do Regulamento do SEBRAETEC e do Caderno Técnico vigente.

2.2 Os públicos diretos a serem atendidos pelo SEBRAETEC são:

CÓDIGO: 1D-A5-76-4B-C8-D0-80-E4-1D-5F-A6-A5-F7-E7-AC-47-B4-23-F3-87

a) Empreendimento regularizado perante o poder público através do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou, para os artesãos, outros registros oficiais como: Carteira Nacional de Artesão ou de Trabalhador Manual.

b) Produtores Rurais que explorem atividades agropecuárias, realizem a comercialização da sua produção in natura e/ou processada como agroindústrias e que estejam regularizados perante o poder público por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou um dos seguintes registros oficiais: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), Inscrição Estadual emitida pelas Secretária da Fazenda, Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), Número do imóvel na Receita Federal (NIRF), Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB), Registro de Pescador, Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física (CAEPF) e Cadastro Específico do INSS do Produtor Rural (CEI).

2.3 O atendimento aos públicos diretos do SEBRAETEC está condicionado ao enquadramento nos limites de faturamento previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

2.4 Não se enquadram como público direto do SEBRAETEC as pessoas jurídicas cuja natureza jurídica seja incompatível com atividades mercantis, especialmente aquelas caracterizadas como Administração Pública, entidades sem fins lucrativos, organizações internacionais ou demais naturezas previstas no Regulamento do SEBRAETEC.

2.5 Poderão ser atendidas, em caráter excepcional, instituições integrantes da Rede SEBRAE, tais como médias e grandes empresas, instituições públicas, entidades sem fins lucrativos e instituições de ensino, desde que caracterizado o benefício aos pequenos negócios ou o estímulo ao empreendedorismo, conforme previsto no Regulamento SEBRAETEC.

3. TIPOS DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS

3.1 Os serviços tecnológicos ofertados no âmbito do SEBRAETEC têm por finalidade apoiar os pequenos negócios no desenvolvimento de soluções inovadoras, melhoria de processos, produtos e serviços, conforme diretrizes estabelecidas no Regulamento do SEBRAETEC e no Caderno Técnico vigente.

3.2 Os serviços tecnológicos do SEBRAETEC estão classificados nas seguintes categorias:

a) Consultoria Tecnológica;

b) Serviços metrológicos;

c) Avaliação da Conformidade;

CÓDIGO: 1D-A5-76-4B-C8-D0-80-E4-1D-5F-A6-A5-F7-E7-AC-47-B4-23-F3-87

d) Prototipagem.

3.3 As definições, escopos, áreas, subáreas temáticas, entregas e demais condições de execução dos serviços tecnológicos estão detalhados no Caderno Técnico e nas Fichas Técnicas vigentes, que integram este Edital para todos os fins.

4. FICHAS TÉCNICAS

4.1 Os serviços tecnológicos do SEBRAETEC serão executados exclusivamente com base em Fichas Técnicas aprovadas Comitê do Portfólio SEBRAETEC.

4.2 As Fichas Técnicas estabelecem os escopos, entregas, metodologias, requisitos técnicos e limites de investimento aplicáveis aos serviços ofertados no âmbito do Programa.

4.3 As Fichas Técnicas vigentes integram este Edital para todos os fins e estão disponíveis no link: https://datasebrae.com.br/fichas-tecnicas/.

4.4 O Comitê do Portfólio SEBRAETEC poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir Fichas Técnicas, sem que caiba às prestadoras de serviços qualquer direito à indenização.

4.5 Os valores máximos dos serviços tecnológicos serão definidos nas Fichas Técnicas, observados os limites estabelecidos em âmbito nacional e as diretrizes do SEBRAE/AC.

4.6 O valor máximo de subsídio do SEBRAE/AC será de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por EMPRESA DEMANDANTE, observados os limites, condições e valores máximos definidos pelo Regulamento do SEBRAETEC, pelas Fichas Técnicas vigentes e pelas diretrizes nacionais do Sistema SEBRAE.

4.7 Os valores apresentados nas propostas deverão contemplar todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo deslocamento, hospedagem, alimentação e demais despesas.

4.8 Não será permitida a repetição do mesmo serviço para a mesma EMPRESA DEMANDANTE no mesmo exercício, salvo previsão expressa na Ficha Técnica correspondente.

4.9 As alterações nas Fichas Técnicas e nos valores aplicáveis não afetarão os serviços já contratados.

4.10 Em emergências ou calamidade pública devidamente reconhecidas, o Comitê do Portfólio SEBRAETEC poderá propor medidas excepcionais para adequação das Fichas Técnicas, mediante aprovação da instância competente do Sistema SEBRAE.

CÓDIGO: 1D-A5-76-4B-C8-D0-80-E4-1D-5F-A6-A5-F7-E7-AC-47-B4-23-F3-87

5. ATORES E RESPONSABILIDADES

5.1 O SEBRAE é responsável pela coordenação estratégica do SEBRAETEC em âmbito nacional, incluindo a definição de diretrizes, normativos e gestão do portfólio de serviços.

5.2 O SEBRAE/AC é responsável pela implementação, gestão operacional e execução do SEBRAETEC no âmbito estadual, observadas as diretrizes estabelecidas pelo SEBRAE.

5.3 As PRESTADORAS DE SERVIÇOS são pessoas jurídicas credenciadas, com qualificação técnica nas áreas de atuação do SEBRAETEC, responsáveis pela execução dos serviços tecnológicos às EMPRESAS DEMANDANTES.

5.4 As EMPRESAS DEMANDANTES são empresas, produtores rurais, artesãos e demais beneficiários elegíveis previstos no Regulamento do SEBRAETEC, regularmente enquadrados como público-alvo do Programa, nos termos deste Edital.

5.5 O COMITÊ DO PORTFÓLIO SEBRAETEC, é formado por empregados do Sistema SEBRAE e coordenado pelo SEBRAE, sendo responsável pela definição das fichas técnicas dos serviços tecnológicos que serão prestados no SEBRAETEC, bem como detalhamento dos serviços e definição de preços máximos.

5.6 A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO SEBRAETEC é responsável pela análise, validação e revisão dos processos de credenciamento e descredenciamento das PRESTADORAS DE SERVIÇOS, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

6. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento será realizado por meio de sistema eletrônico indicado pelo SEBRAE/AC, no qual a pessoa jurídica candidata deverá preencher as informações cadastrais, selecionar as áreas, subáreas, tipos de serviço e fichas técnicas pretendidas, anexar a documentação exigida e aceitar integralmente as condições deste Edital.

6.2 Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, legalmente constituídas no Brasil há, pelo menos, 12 (doze) meses contados da data da inscrição, incluindo sociedades empresárias, sociedades simples, sociedades limitadas unipessoais, cooperativas, institutos, fundações, Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) e fundações de apoio, desde que possuam objeto social, CNAE e capacidade técnica compatíveis com os serviços tecnológicos, áreas, subáreas, tipos de serviço e Fichas Técnicas para os quais pretendam credenciamento, observadas as demais condições de habilitação previstas neste Edital.

CÓDIGO: 1D-A5-76-4B-C8-D0-80-E4-1D-5F-A6-A5-F7-E7-AC-47-B4-23-F3-87

6.3 No caso de ICTs ou fundações de apoio, a candidata deverá comprovar sua regular constituição, o vínculo institucional que legitime sua atuação e a responsabilidade pela execução dos serviços, sem prejuízo da indicação da equipe técnica diretamente responsável pelas entregas.

6.4 A pessoa jurídica candidata deverá possuir CNPJ ativo, inscrição regular nos órgãos competentes, conta bancária vinculada ao CNPJ, objeto social compatível com os serviços pretendidos e, quando exigível, registro ou regularidade perante conselho profissional competente.

6.5 A pessoa jurídica candidata deverá comprovar experiência técnica compatível com cada ficha técnica pretendida, por meio de relatos, atestados, declarações, certificações, registros, infraestrutura ou demais documentos exigidos neste Edital e nas Fichas Técnicas.

6.6 A pessoa jurídica candidata deverá indicar, no mínimo, 1 (um) profissional qualificado para cada ficha técnica pretendida, sendo vedada a execução dos serviços por profissional não informado, não validado ou não aprovado pelo SEBRAE/AC.

6.7 A equipe técnica indicada deverá possuir vínculo formal com a pessoa jurídica candidata, admitindo-se vínculo societário, empregatício ou contratual, desde que comprovado documentalmente e compatível com a execução dos serviços.

6.8 Qualquer substituição, inclusão ou exclusão de profissional indicado deverá ser previamente comunicada ao SEBRAE/AC e somente produzirá efeitos após análise e aprovação.

6.9 Nos casos em que a ficha técnica exigir infraestrutura física, laboratorial, ferramental, instrumental, tecnológica, certificação, acreditação ou registro específico, a candidata deverá comprovar a disponibilidade desses recursos no ato da inscrição ou sempre que solicitada.

6.10 Para as fichas técnicas de Desenvolvimento de Negócios Inovadores, Validação do Negócio, Operação no Mercado e Tração e Escala, ou outras que venham a exigir perfil específico, poderão ser admitidas apenas aceleradoras, incubadoras ou instituições que comprovem experiência aderente ao escopo da ficha técnica.

6.11 A candidata deverá estar regular quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, profissionais e demais exigências legais aplicáveis, mantendo tal regularidade durante todo o período de credenciamento e no momento de eventual contratação.

6.12 A participação no credenciamento implica autorização para realização de diligências, validações cadastrais, análises de integridade, consultas a bases públicas, avaliação reputacional, auditorias e demais verificações necessárias à segurança, regularidade e conformidade do processo.

CÓDIGO: 1D-A5-76-4B-C8-D0-80-E4-1D-5F-A6-A5-F7-E7-AC-47-B4-23-F3-87

6.13 A documentação apresentada poderá ser submetida a análises de compliance, auditoria interna, auditoria externa, controles do SEBRAE, órgãos de controle e demais instâncias competentes, quando aplicável.

6.14 A aprovação no credenciamento representa apenas aptidão cadastral e técnica para eventual contratação, não dispensando a verificação de regularidade, disponibilidade técnica, preço, escopo, inexistência de impedimentos e demais condições exigíveis no momento da demanda.

7. VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO E À EXECUÇÃO

7.1 É vedada a participação, o credenciamento, a permanência no cadastro ou a contratação de pessoa jurídica que:

a) esteja cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SEBRAE/AC ou com qualquer unidade integrante do Sistema SEBRAE;

b) esteja impedida de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, com abrangência local, regional ou nacional, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada;

c) tenha sido descredenciada por iniciativa de qualquer unidade do Sistema SEBRAE, enquanto durar o prazo do descredenciamento ou enquanto subsistirem os motivos determinantes da medida;

d) esteja sob falência decretada, dissolução, liquidação, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial não homologada ou em situação econômico-financeira incompatível com a execução dos serviços;

e) apresente documentação falsa, adulterada, incompleta ou inverídica, ou preste informações inconsistentes, omissas ou incompatíveis com as exigências deste Edital;

f) possua em seu quadro societário, administrativo, funcional ou técnico empregado, dirigente, conselheiro ou membro de órgão deliberativo ou fiscal do SEBRAE/AC, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pelos normativos do Sistema SEBRAE;

g) possua sócio, administrador, representante legal ou integrante da equipe técnica que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau, de empregado, dirigente ou conselheiro do SEBRAE/AC;

h) possua em seu quadro societário ex-empregado do Sistema SEBRAE antes de decorrido o prazo de 18 (dezoito) meses de seu desligamento, exceto nas hipóteses expressamente admitidas pelos normativos aplicáveis;

CÓDIGO: 1D-A5-76-4B-C8-D0-80-E4-1D-5F-A6-A5-F7-E7-AC-47-B4-23-F3-87

i) possua em seu quadro societário ex-conselheiro, ex-dirigente ou ex-membro de órgão deliberativo ou fiscal do Sistema SEBRAE antes de decorrido o prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, quando aplicável;

j) configure situação de conflito de interesses real, potencial ou aparente, inclusive pela atuação simultânea, intermediação indevida, favorecimento de terceiros ou obtenção de vantagem incompatível com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE;

k) pratique ou aceite exploração de trabalho infantil, trabalho forçado, trabalho análogo ao escravo, exploração sexual de crianças e adolescentes, discriminação ilícita, assédio, fraude, corrupção ou quaisquer práticas incompatíveis com a integridade e a responsabilidade socioambiental;

l) possua profissional indicado simultaneamente em equipe técnica de outra pessoa jurídica candidata ou credenciada para a mesma finalidade, quando tal situação comprometer a independência, disponibilidade, execução direta ou responsabilização técnica;

m) atue por meio de consórcio, cessão, intermediação, representação informal, execução por terceiros não aprovados ou qualquer forma de transferência indevida da responsabilidade técnica.

7.2 É vedado às PRESTADORAS DE SERVIÇOS:

a) divulgar publicamente o SEBRAETEC, utilizar a marca SEBRAE ou captar EMPRESAS DEMANDANTES sem autorização prévia e expressa do SEBRAE/AC;

b) arcar, integral ou parcialmente, com a contrapartida da EMPRESA DEMANDANTE;

c) receber pagamento diretamente da EMPRESA DEMANDANTE por serviços realizados no âmbito do SEBRAETEC, salvo hipótese expressamente autorizada por regra operacional vigente;

d) cobrar valores adicionais, taxas, honorários, complementações ou vantagens de qualquer natureza da EMPRESA DEMANDANTE;

e) executar serviços não previstos no Caderno Técnico, nas Fichas Técnicas aprovadas ou no instrumento de contratação;

f) subcontratar, ceder, transferir, delegar ou intermediar a execução dos serviços a terceiros estranhos à equipe técnica indicada, habilitada e aprovada pelo SEBRAE/AC;

g) utilizar dados, informações, documentos, resultados, imagens, marcas, depoimentos ou casos de sucesso relativos ao SEBRAETEC sem autorização prévia, específica e expressa do SEBRAE/AC e, quando aplicável, da EMPRESA DEMANDANTE;

h) direcionar, manipular, induzir ou restringir indevidamente a escolha da EMPRESA DEMANDANTE, a cotação, a formação de preços, a concorrência entre credenciadas ou a execução dos serviços;

CÓDIGO: 1D-A5-76-4B-C8-D0-80-E4-1D-5F-A6-A5-F7-E7-AC-47-B4-23-F3-87

i) executar serviços para EMPRESA DEMANDANTE com a qual possua vínculo societário, econômico, familiar, comercial ou de dependência que comprometa a imparcialidade, a economicidade ou a finalidade do SEBRAETEC.

8. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições para o credenciamento poderão ser realizadas a qualquer tempo, enquanto este Edital estiver vigente, por meio do sistema eletrônico do SEBRAETEC.

8.2 A empresa candidata deverá acessar o sistema eletrônico através do link: https://sebraetec.ac.sebrae.com.br/index.php/site/login, preencher integralmente as informações solicitadas e anexar a documentação exigida neste Edital.

8.3 No endereço eletrônico a empresa candidata deverá clicar na opção: "CLIQUE AQUI PARA SOLICITAR O SEU CADASTRO" e depois "EDITAIS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO" – SEBRAETEC AC 01/2026 e preencher todos os campos solicitados.

8.4 A empresa candidata deverá selecionar as soluções ou serviços para os quais pretende se credenciar, devendo comprovar capacidade técnica compatível com cada um deles.

8.5 A Empresa Candidata deverá optar pelas soluções/produtos que pretende atender e anexar pelo menos 02 (dois) atestados de capacidade técnica de empresas distintas, para cada uma delas, com a descrição das atividades compatíveis com o objeto do serviço selecionado.

8.6 Não há limitação para a quantidade de serviços ou soluções em que a empresa poderá se inscrever, desde que atendidos os requisitos técnicos previstos neste Edital.

8.7 O processo de credenciamento observará as seguintes etapas sequenciais:

8.7.1 Inscrição da empresa candidata no sistema eletrônico indicado no item 8.2;

8.7.2 Envio da documentação obrigatória por meio do mesmo sistema eletrônico;

8.7.3 Análise documental pela Comissão de Avaliação;

8.7.4 Solicitação de ajustes, quando aplicável;

8.7.5 Reenvio da documentação corrigida;

8.7.6 Comunicação do resultado do credenciamento por meio do sistema.

8.8 O SEBRAE/AC não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas em razão de problemas técnicos, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

CÓDIGO: 1D-A5-76-4B-C8-D0-80-E4-1D-5F-A6-A5-F7-E7-AC-47-B4-23-F3-87

8.9 A empresa candidata deverá tomar conhecimento prévio do Regulamento do SEBRAETEC, do Caderno Técnico e das Fichas Técnicas antes da realização da inscrição, disponíveis no portal oficial do SEBRAE e no link: https://datasebrae.com.br/sebraetec/#regulamento

8.10 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade da empresa candidata, podendo o SEBRAE/AC excluir do processo aquela que apresentar informações incompletas, incorretas ou inverídicas.

8.11 O aceite eletrônico realizado no sistema implica o conhecimento e aceitação integral, irrestrita e irretratável das condições estabelecidas neste Edital e nos documentos que o integram.

8.12 Eventuais dúvidas ou dificuldades relacionadas ao sistema deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do e-mail institucional sebraetec@ac.sebrae.com.br.

8.13 É permitida a inscrição de empresas de todo o território nacional, independentemente do local de sua sede ou filial.

8.14 O SEBRAE/AC poderá, mediante decisão motivada, suspender, revogar ou anular o processo de credenciamento, sem que caiba qualquer indenização às participantes.

9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

9.1 A candidata deverá anexar no sistema informatizado os documentos a seguir relacionados, que serão apresentados sob a forma de cópias simples, exceto para os documentos emitidos pela INTERNET.

9.2 Documentos para análise e habilitação da Candidata:

HABILITAÇÃO JURÍDICA		
ITEM	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÕES**
01	**A. Ato constitutivo ou contrato social** em vigor e respectivas alterações ou consolidado, documento devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresariais que elejam seus administradores em O ramo de atividade ou objeto social da candidata deverá ser legalmente pertinente atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no órgão competente ou **B. Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício **ou** **C. Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir **ou** **D.** No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, **ato de nomeação ou de eleição de seus administradores**, devidamente registrado no órgão competente **ou**	O ramo de atividade ou objeto social da candidata deverá ser legalmente pertinente e compatível com o objeto deste Edital (prestação de serviços de consultoria e/ou serviços metrológicos e/ou avaliação da conformidade prototipagem e e/ou Ficha(s) Técnica(s) de opção) bem como em conformidade com o previsto no item 6 deste instrumento.

CÓDIGO: 1D-A5-76-4B-C8-D0-80-E4-1D-5F-A6-A5-F7-E7-AC-47-B4-23-F3-87

HABILITAÇÃO JURÍDICA		
	E. Estatuto Social e Autorização de atuação como Fundação de apoio, para fundações de Apoio. OBS: Poderão ser solicitados documentos da entidade vinculada à Fundação de apoio, caso a documentação apresentada não seja considerada suficiente.	
02	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ	Devem ser emitidos em até 90 dias antes da data de inserção em sistema.
03	Comprovante de endereço da empresa	Consideram-se documentos válidos para comprovação de endereço: Alvará de funcionamento vigente, contrato de locação de imóvel em nome de pessoa jurídica, correspondência em nome de pessoa jurídica ou RLE - Registro de Licenciamento de Empresas.
04	Cópia dos documentos pessoais (carteira de identidade e CPF) do(s) representante(s) legal(is) da empresa *Observação: em caso de mais de um profissional, os documentos de todos os indicados devem ser reunidos num único arquivo.*	São considerados documentos de identidade: a. Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; b. Cédula de Identidade para Estrangeiros; c. Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo: as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL – SOMENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS METROLÓGICOS, ANÁLISES LABORATORIAIS E PROTOTIPAGEM		
ITEM	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÕES**
05	Declaração emitida pelo representante legal da empresa candidata, na qual deve estar descrita toda a infraestrutura física, laboratorial, ferramental, instrumental e de equipamentos necessários à prestação dos serviços tecnológicos e/ou de inovação nas áreas pretendidas, conforme modelo no **ANEXO VII**, a ser inserido no sistema informatizado.	Documento original, assinado pelo representante legal, em papel timbrado da pessoa jurídica candidata. Verificar em cada Ficha Técnica de opção a necessidade de equipamentos específicos.

REGULARIDADE FISCAL		
ITEM	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÕES**
06	Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/CEF)	Emitida junto ao site Caixa Econômica Federal.
07	Comprovante de regularidade quanto a tributos e/ou contribuições junto à Secretaria da Receita Federal e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional	Emitida junto ao site da Receita Federal
08	Comprovante de regularidade quanto a tributos e/ou contribuições junto à Sec. Municipal	Emitida junto ao site da secretaria Municipal da Fazenda
09	Comprovante de regularidade junto ao Conselho Profissional Competente, tanto da empresa quanto dos profissionais, quando for o caso.	Emitido pelo órgão competente

COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DA CANDIDATA		
ITEM	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÕES**
10	**Relato com apresentação de experiência da candidata** (case) na prestação de serviços tecnológicos e/ou de inovação a pessoas jurídicas, **para cada Ficha Técnica que se inscreveu.**	Fazer um relato da experiência da candidata, para cada uma das Ficha(s) Técnica(s) para a(s) qual(is) se candidatou, em papel timbrado e com assinatura do representante legal, conforme modelo do **ANEXO III**

CÓDIGO: 1D-A5-76-4B-C8-D0-80-E4-1D-5F-A6-A5-F7-E7-AC-47-B4-23-F3-87

COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DA CANDIDATA		
11	**Atestados de capacidade técnica**, elaborados de acordo com o modelo anexo a este edital **(ANEXO V)**, emitidos por, no mínimo, 2 (duas) empresas distintas, descrevendo trabalhos realizados, para cada Ficha Técnica pretendida, a serem anexados no sistema informatizado.	**A.** Os atestados deverão ser fornecidos pela empresa cliente atendida, em papel timbrado da empresa cliente, identificado e assinado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce, CPF, telefone e sua assinatura), comprovando que o trabalho foi executado, mediante a apresentação de síntese, indicando ainda, o nome da empresa que prestou os serviços, o título do serviço prestado, período e resultado obtido com a manifestação acerca da qualidade, conforme modelo anexo V. **B.** Serão aceitos os atestados de capacidade técnica do Sistema SEBRAE, desde que a candidata apresente, pelo menos, 1 atestado de outras empresas de mercado. **C.** Na apresentação dos 2 atestados, somente 01 pode ser de atendimento prestado a MEI – Microempreendedor Individual. **D.** Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por: **I.** Pessoa física, exceto atestados emitidos por artesãos, desde que tenha carteira nacional de artesão ou de trabalhador manual, por pescador, desde que possua o Registro de Pescador e por Produtor Rural, desde que possua Inscrição Estadual ou Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou Número do imóvel na Receita Federal – NIRF ou CAF - cadastro da agricultura familiar ou CIB – cadastro imobiliário brasileiro. **II.** Parentes que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau com empregados e/ou sócios da pessoa jurídica candidata. **III.** Funcionários/ sócios da pessoa jurídica candidata. **IV.** Pessoas jurídicas candidatas para outras pessoas jurídicas candidatas deste Credenciamento. **V.** Empresas distintas, mas pertencentes ao mesmo grupo empresarial ou que possuam o mesmo sócio. **E.** também não serão validados atestados de trabalhos voluntários, bem como estágio ou atuação como bolsista ou orientador/ agente local de inovação (ALI). O Sebrae/AC poderá diligenciar a veracidade do atestado, solicitando outros documentos comprobatórios;
12	Atestados de capacidade técnica, para fichas Técnicas de Desenvolvimento de Negócios Inovadores - Operação no Mercado, Validação do Negócio e Tração e Escala no Mercado	Deverão ser apresentados, pelo menos 02 (duas) declarações ou atestados de empreendimentos acelerados e/ou incubados, fornecido pelo cliente da pessoa jurídica candidata, conforme modelo **ANEXO VI.**
13	Comprovação da acreditação pelo INMETRO, ou por organismo nacional ou internacional equivalente ou instituição certificadora, **para as candidatas à prestação**	Verificar o conteúdo de cada Ficha Técnica de opção.

CÓDIGO: 1D-A5-76-4B-C8-D0-80-E4-1D-5F-A6-A5-F7-E7-AC-47-B4-23-F3-87

COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DA CANDIDATA		
	de serviços em Fichas Técnicas onde conste essa exigência.	

DECLARAÇÕES		
ITEM	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÕES**
14	Declaração de Responsabilidade, Inexistência de Impedimentos e Aceitação das Regras do Edital - **ANEXO I**	A declaração deve ser apresentada em papel timbrado da candidata, sendo assinada pelo representante legal.
15	Declaração para indicação da equipe técnica que prestará serviços em nome da empresa/instituição – **ANEXO IV**	Deve conter os dados dos profissionais vinculados à empresa/instituição, que deverão compor seu quadro societário ou ser empregado celetista ou prestador de serviços.
16	Termo LGPD – **ANEXO VIII**	A declaração deve ser apresentada em papel timbrado da candidata, sendo assinada pelo representante legal.

10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, DUE DILIGENCE E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A análise das inscrições será realizada pela Comissão de Avaliação do SEBRAETEC, designada formalmente pelo SEBRAE/AC, à qual competirá verificar a conformidade da documentação, a aderência técnica da candidata, a compatibilidade com as Fichas Técnicas pretendidas e o atendimento aos requisitos deste Edital.

10.2 A análise compreenderá, no mínimo:

a) verificação cadastral;

b) habilitação jurídica;

c) regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e profissional;

d) qualificação técnica;

e) comprovação de equipe técnica;

f) comprovação de infraestrutura, quando aplicável;

g) análise das declarações obrigatórias;

h) *due diligence* de integridade;

i) verificação de inexistência de impedimentos;

j) homologação do credenciamento.

10.3 A *due diligence* de integridade poderá abranger consultas a bases públicas, cadastros restritivos, registros de sanções, listas de empresas penalizadas, notícias públicas, informações reputacionais, bases de integridade, cadastros de responsabilização administrativa, registros de irregularidades e demais fontes idôneas disponíveis.

CÓDIGO: 1D-A5-76-4B-C8-D0-80-E4-1D-5F-A6-A5-F7-E7-AC-47-B4-23-F3-87

10.4 A análise de integridade poderá alcançar a pessoa jurídica candidata, seus sócios, administradores, representantes legais, responsáveis técnicos, profissionais indicados e demais pessoas vinculadas à execução dos serviços.

10.5 A existência de apontamentos, registros ou indícios relevantes poderá ensejar diligência complementar, solicitação de esclarecimentos, suspensão da análise, indeferimento do credenciamento, homologação condicionada ou encaminhamento às áreas competentes para avaliação.

10.6 A Comissão poderá solicitar saneamento de falhas formais, complementação documental ou esclarecimentos, desde que não haja substituição indevida de condição essencial existente à época da inscrição.

10.7 A candidata que não atender aos requisitos deste Edital, não comprovar capacidade técnica, apresentar documentos inaptos ou deixar de sanar pendências no prazo estabelecido será considerada inabilitada.

10.8 A decisão de inabilitação deverá ser comunicada à candidata, assegurando-se a possibilidade de interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da comunicação.

10.9 O recurso será analisado pela autoridade técnica competente, podendo ser submetido à manifestação da área jurídica quando envolver matéria de natureza legal, normativa ou contratual.

10.10 A aprovação da candidata no processo de credenciamento será formalizada por homologação e inclusão no Cadastro de Prestadoras de Serviços Tecnológicos do SEBRAETEC/AC, sem gerar direito automático à contratação.

10.11 A pessoa jurídica credenciada deverá manter atualizados seus dados cadastrais, documentos, equipe técnica, certidões, declarações, contatos, informações bancárias e demais registros exigidos, sob pena de suspensão, inabilitação, descredenciamento ou aplicação de sanções.

10.12 As análises documentais, técnicas e de integridade serão realizadas de forma contínua pela Comissão de Avaliação, observada a ordem cronológica de recebimento das inscrições.

10.13 O prazo de referência para conclusão das análises será de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação completa da documentação exigida, podendo ser suspenso ou prorrogado em caso de diligências, complementações documentais ou fatores operacionais devidamente justificados.

CÓDIGO: 1D-A5-76-4B-C8-D0-80-E4-1D-5F-A6-A5-F7-E7-AC-47-B4-23-F3-87

11. OBRIGAÇÕES

11.1 DO SEBRAE/AC:

11.1.1 Disponibilizar sistema para inscrição, acompanhamento e execução do SEBRAETEC;

11.1.2 Realizar a análise e o credenciamento das prestadoras;

11.1.3 Formalizar as contratações conforme este Edital;

11.1.4 Acompanhar e monitorar a execução dos serviços;

11.1.5 Validar entregas e relatórios apresentados;

11.1.6 Efetuar os pagamentos conforme condições estabelecidas;

11.1.7 Disponibilizar informações ao SEBRAE, quando requerido.

11.1.8 Definir estratégia estadual de atuação do SEBRAETEC, considerando suas prioridades e diretrizes, assim como os entraves tecnológicos a serem superados pelos setores e empresas atendidas;

11.1.9 Coordenar a execução do SEBRAETEC em âmbito estadual, realizar suas atividades de gestão e monitoramento, definindo profissionais para as atividades de avaliação dos serviços prestados;

11.1.10 Conhecer e compreender a demanda da EMPRESA DEMANDANTE, favorecendo a maior efetividade dos serviços prestados;

11.1.11 Propor ao SEBRAE ações de execução estadual do SEBRAETEC;

11.1.12 Disponibilizar ao SEBRAE, por meio de integração entre o sistema informatizado do SEBRAE/AC e do SEBRAE, informações sobre os serviços efetuados, as PRESTADORAS DE SERVIÇOS estaduais e dados sobre todos os atendimentos realizados conforme detalhamentos requisitados pelo SEBRAE;

11.1.13 Apoiar a qualificação dos profissionais do SEBRAE/AC que operam ou atuam com o SEBRAETEC, buscando sempre capacitação de seus profissionais;

11.1.14 Prospectar PRESTADORAS DE SERVIÇOS para compor e executar os atendimentos do SEBRAETEC;

11.1.15 Contratar serviços tecnológicos para atendimento as EMPRESAS DEMANDANTES conforme tipo de serviço, área temática e subárea temática, definidos nas fichas técnicas do SEBRAETEC;

11.1.16 Verificar a conformidade entre as entregas previstas nas propostas e o constante no relatório parcial e final apresentado pelas PRESTADORAS DE SERVIÇOS;

CÓDIGO: 1D-A5-76-4B-C8-D0-80-E4-1D-5F-A6-A5-F7-E7-AC-47-B4-23-F3-87

11.1.17 Realizar a avaliação dos serviços realizados pelas PRESTADORAS DE SERVIÇOS por meio do SEBRAETEC;

11.1.18 Cumprir e fazer cumprir este Edital e Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

11.1.19 Fazer constar nos instrumentos de contratação das PRESTADORAS DE SERVIÇOS e nos documentos com as EMPRESAS DEMANDANTES, os serviços contratados bem como o aceite por ambas as partes previamente ao início da prestação dos serviços, inclusive de forma eletrônica.

11.1.20 Garantir o pagamento devido do valor do serviço realizado pela PRESTADORA DE SERVIÇOS e a cobrança da contrapartida da EMPRESA DEMANDANTE.

11.1.21 Propor ao COMITÊ DO PORTFÓLIO SEBRAETEC a criação de fichas técnicas de acordo com os tipos de serviços e escopos do caderno técnico do SEBRAETEC.

11.1.22 Utilizar as fichas técnicas específicas para emergências e/ou estado de calamidade pública mediante análise técnica prévia que justifique sua necessidade;

11.1.23 Articular parcerias com entidades públicas e privadas em nível estadual;

11.1.24 Definir os serviços tecnológicos elegíveis e os subtetos máximos de valores financeiros para a operação do SEBRAETEC no Estado do Acre, observados os parâmetros, limites financeiros, diretrizes, fichas técnicas e regras operacionais estabelecidos pelo Sistema SEBRAE, pelo Comitê do Portfólio SEBRAETEC e pelos normativos nacionais vigentes.

11.1.25 Encaminhar ao SEBRAE o relatório de execução do SEBRAETEC no estado sob sua jurisdição, conforme modelo disponibilizado pelo SEBRAE, sempre que solicitado.

11.2 DA PRESTADORAS DE SERVIÇOS:

11.2.1 prestar serviços tecnológicos aprovados, emitir relatório impresso e digital (com documentação de visitas realizadas) e documento fiscal de recebimento e certidões negativas, dentro dos prazos e valores estabelecidos;

11.2.2 Corrigir e solucionar eventuais irregularidades ou inadequações decorrentes da prestação de serviços tecnológicos e de inovação pelo SEBRAETEC, sem ônus para o SEBRAE/AC nem para as EMPRESAS DEMANDANTES;

11.2.3 Devolver os recursos financeiros ao SEBRAE/AC, em valores totais ou parciais, nos casos de cancelamento, desistência dos serviços e não cumprimento do contrato, quando for o caso;

11.2.4 Disponibilizar ao SEBRAE/AC, a qualquer momento, informações sobre a prestação dos serviços;

CÓDIGO: 1D-A5-76-4B-C8-D0-80-E4-1D-5F-A6-A5-F7-E7-AC-47-B4-23-F3-87

11.2.5 Cumprir os prazos contratuais e, quando necessário, propor a reprogramação justificada do cronograma de prestação de serviços;

11.2.6 Cumprir este Edital e os contratos de serviços firmados com o SEBRAE/AC;

11.2.7 Responsabilizar-se por ressarcir integralmente o SEBRAE e/ou o SEBRAE/AC, devidamente atualizados, quaisquer valores que este eventualmente seja compelido a pagar em razão de condenações em processos judiciais relacionados à execução da prestação dos serviços;

11.2.8 Garantir a confidencialidade das informações obtidas durante a prestação dos serviços;

11.2.9 Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas no contrato, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

11.2.10 Declarar que os serviços a serem prestados estão de acordo com o preço praticado pelo próprio PRESTADOR DE SERVIÇO TECNOLÓGICO no mercado;

11.2.11 Responsabilizar-se e reparar os danos causados ao SEBRAE/AC, à EMPRESA DEMANDANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados;

11.2.12 Cumprir outros regulamentos e obrigações estabelecidos pelo SEBRAE/AC.

11.3 DAS EMPRESAS DEMANDANTES:

11.3.1 Fornecer informações reais da situação da empresa bem como das demandas e resultados esperados;

11.3.2 Declarar informações atuais referente ao porte da empresa;

11.3.3 Responsabilizar-se pelo efetivo repasse da contrapartida ao SEBRAE/AC, quando houver;

11.3.4 Disponibilizar ao SEBRAE e ao SEBRAE/AC, a qualquer tempo, informações sobre os serviços prestados, sobre os resultados obtidos ou sobre a PRESTADORA DE SERVIÇOS contratada pelo SEBRAE/AC por meio do SEBRAETEC;

11.3.5 Responsabilizar-se pela real necessidade da demanda;

11.3.6 Responder, quando solicitado, às avaliações e pesquisas de satisfação dos serviços prestados e da efetividade do SEBRAETEC realizadas pelo SEBRAE/AC e/ou pelo Sistema SEBRAE, responsabilizando-se pela veracidade, exatidão e completude das respostas;

11.3.7 Permitir a realização dos serviços pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, provendo a mesma o acesso as informações e as instalações físicas da empresa que se fizerem necessárias, sob pena de cancelamento do contrato e ressarcimento de eventuais prejuízos ao SEBRAE/AC ou PRESTADORA DE SERVIÇO;

11.3.8 Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/AC, à PRESTADORA DE SERVIÇO

CÓDIGO: 1D-A5-76-4B-C8-D0-80-E4-1D-5F-A6-A5-F7-E7-AC-47-B4-23-F3-87

ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados;

11.3.9 Cumprir os requisitos deste Edital;

11.3.10 Receber os representantes do SEBRAE/AC com agendamento prévio;

11.3.11 Restituir ao SEBRAE/AC os valores investidos com a contrapartida, caso haja comprovação de ação em conjunto com a PRESTADORA DE SERVIÇOS para lesar ao SEBRAE/AC;

11.3.12 Assinar o termo de conclusão apenas após a finalização do serviço, sob pena de restituir os valores pagos pelo SEBRAE/AC para a realização do serviço;

11.3.13 Responder pelo pagamento proporcional dos serviços até então realizados em caso de solicitação de cancelamento da proposta, por sua própria iniciativa;

11.3.14 Solicitar cancelamento dos serviços de inovação e tecnologia contratados quando necessário, comunicando a sua intenção de desistência da demanda ao Gestor de atendimento/projeto, no prazo máximo de até 03 (três) dias após a liberação para início da execução.

11.3.15 A EMPRESA DEMANDANTE poderá desistir do atendimento antes do início da execução, hipótese em que fará jus à restituição integral da contrapartida eventualmente recolhida.

11.3.16 Caso a desistência ocorra após o início da execução dos serviços, a EMPRESA DEMANDANTE será responsável pelo pagamento proporcional dos serviços efetivamente realizados até a data da formalização da desistência, observadas as evidências de execução e os critérios definidos pelo SEBRAE/AC.

11.4 DO COMITÊ DO PORTFÓLIO SEBRAETEC:

11.4.1 Disponibilizar fichas técnicas dos serviços tecnológicos para os SEBRAE/AC;

11.4.2 Validar, excluir ou incorporar fichas técnicas ao portfólio do SEBRAETEC;

11.4.3 Analisar as demandas dos SEBRAE/AC de incorporação ou revisão das fichas técnicas;

11.4.4 Manter no portfólio do SEBRAETEC serviços que atendam às necessidades das EMPRESAS DEMANDANTES e que possuam viabilidade de execução e aderência ao caderno técnico;

11.4.5 Definir preços máximos para cada ficha técnica.

12. CONTRATAÇÃO, FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

12.1 A contratação de serviços tecnológicos no âmbito do SEBRAETEC/AC ocorrerá mediante demanda formalizada por EMPRESA DEMANDANTE enquadrada como público-alvo do Programa SEBRAETEC, observadas as disposições deste Edital, do Regulamento do SEBRAETEC, das Fichas Técnicas aplicáveis e das normas internas do SEBRAE/AC.

CÓDIGO: 1D-A5-76-4B-C8-D0-80-E4-1D-5F-A6-A5-F7-E7-AC-47-B4-23-F3-87

12.2 A contratação observará a disponibilidade orçamentária, a aderência da demanda à Ficha Técnica aplicável, a regularidade da EMPRESA DEMANDANTE, a regularidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, a validação técnica do SEBRAE/AC e as regras deste Edital.

12.3 Para cada demanda, o SEBRAE/AC realizará procedimento eletrônico de cotação entre as prestadoras credenciadas e habilitadas na respectiva Ficha Técnica, observados os critérios de economicidade, transparência, impessoalidade, isonomia, rastreabilidade e adequação técnica.

12.4 A proposta da PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá contemplar integralmente o escopo previsto na Ficha Técnica, incluindo metodologia, etapas, produtos, cronograma, deslocamentos, alimentação, hospedagem, transporte, tributos, encargos e quaisquer custos necessários à completa execução dos serviços.

12.5 A convocação para participação da cotação será realizada automaticamente pelo Sistema SEBRAETEC, mediante envio de aviso eletrônico para todas as prestadoras credenciadas na área, subárea ou serviço correspondente à demanda.

12.6 As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do Sistema SEBRAETEC, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contadas da disponibilização da demanda, permanecendo sigilosas até o encerramento do período de recebimento.

12.7 Encerrado o prazo de apresentação das propostas, será selecionada a proposta de menor preço dentre aquelas consideradas tecnicamente aderentes à Ficha Técnica aplicável, ao escopo da demanda e às condições previstas neste Edital.

12.8 Em caso de empate, será aplicado o critério de desempate previsto no sistema eletrônico ou em regra operacional vigente do SEBRAE/AC, preservada a rastreabilidade do procedimento.

12.9 A contratação será formalizada por contrato, ordem de serviço, autorização de fornecimento, aceite eletrônico ou instrumento equivalente, conforme modelo adotado pelo SEBRAE/AC, devendo conter, no mínimo, objeto, ficha técnica, escopo, valor, prazo, obrigações, forma de pagamento, proteção de dados, confidencialidade, sanções e condições de execução.

12.10 O início da execução dos serviços ficará condicionado à formalização do instrumento aplicável, à comprovação das condições exigidas, ao aceite das partes e, quando houver, ao pagamento da contrapartida pela EMPRESA DEMANDANTE.

12.11 O pagamento à PRESTADORA DE SERVIÇOS será realizado após a comprovação da execução dos serviços contratados, validação das entregas previstas, apresentação do relatório de prestação dos serviços acompanhado das evidências comprobatórias correspondentes, aceite técnico pelo

CÓDIGO: 1D-A5-76-4B-C8-D0-80-E4-1D-5F-A6-A5-F7-E7-AC-47-B4-23-F3-87

SEBRAE/AC, apresentação de Nota Fiscal em situação regular e manutenção das condições de habilitação exigidas durante a vigência contratual.

12.12 O SEBRAE/AC poderá reter, suspender ou glosar pagamento em caso de inconsistência técnica, descumprimento contratual, entrega incompleta, documentação fiscal irregular, pendência de regularidade, indício de fraude, violação de dados, necessidade de diligência ou apuração de responsabilidade.

12.13 A contratação não gera vínculo empregatício, societário, associativo, representação, mandato, exclusividade ou subordinação jurídica entre a PRESTADORA DE SERVIÇOS, seus profissionais, o SEBRAE/AC e a EMPRESA DEMANDANTE.

12.14 A PRESTADORA DE SERVIÇOS responderá integralmente pela execução técnica, qualidade, conformidade, prazos, equipe indicada, confidencialidade, proteção de dados, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e por danos causados ao SEBRAE/AC, à EMPRESA DEMANDANTE ou a terceiros.

12.15 Durante a execução dos serviços, a PRESTADORA DE SERVIÇOS e a EMPRESA DEMANDANTE comprometem-se a atuar exclusivamente dentro do escopo contratado.

12.16 Os bens materiais, imateriais, conhecimentos, metodologias, produtos, relatórios, estudos, inovações e demais resultados produzidos durante a execução dos serviços pertencerão à EMPRESA DEMANDANTE, observadas as disposições legais aplicáveis à propriedade intelectual.

12.17 É vedado à PRESTADORA DE SERVIÇOS utilizar, divulgar ou explorar comercialmente informações, produtos, resultados ou casos de atendimento realizados no âmbito do SEBRAETEC sem autorização prévia e expressa da EMPRESA DEMANDANTE e do SEBRAE/AC.

12.18 O SEBRAE/AC poderá cancelar a contratação antes do início da execução dos serviços por razões de interesse institucional, indisponibilidade orçamentária, desistência da empresa demandante, irregularidade superveniente ou qualquer outra justificativa administrativa devidamente registrada, sem geração de direito a indenização.

13. SANÇÕES, SUSPENSÃO E DESCREDENCIAMENTO

13.1 O descumprimento das disposições deste Edital, dos anexos, dos instrumentos de contratação, do Regulamento do SEBRAETEC, do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE ou dos demais normativos aplicáveis poderá ensejar, conforme o caso, a aplicação das seguintes medidas:

a) advertência;

CÓDIGO: 1D-A5-76-4B-C8-D0-80-E4-1D-5F-A6-A5-F7-E7-AC-47-B4-23-F3-87

b) multa, quando prevista no instrumento aplicável;

c) suspensão temporária do direito de contratar com o SEBRAE/AC;

d) suspensão cautelar do credenciamento

e) descredenciamento;

f) impedimento de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, quando caracterizada hipótese de abrangência sistêmica;

g) restituição de valores;

h) comunicação às instâncias competentes;

i) adoção de medidas administrativas, civis e legais cabíveis.

13.2 As sanções deverão observar a natureza e a gravidade da infração, a extensão do dano, a vantagem auferida, a boa-fé objetiva, a reincidência, os antecedentes da PRESTADORA DE SERVIÇOS, o grau de cooperação, a adoção de medidas corretivas e demais circunstâncias relevantes apuradas no processo.

13.3 Poderão ensejar descredenciamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

a) perda superveniente dos requisitos de habilitação ou qualificação

b) apresentação de documentação falsa, adulterada ou inverídica;

c) descumprimento injustificado de contrato, ordem de serviço ou instrumento equivalente;

d) execução parcial, defeituosa, inadequada ou fora do escopo aprovado;

e) utilização de profissional não indicado, não validado ou não aprovado pelo SEBRAE/AC;

f) subcontratação, cessão, intermediação ou transferência indevida da execução

g) cobrança indevida de valores da EMPRESA DEMANDANTE;

h) captação irregular de clientes ou uso não autorizado da marca SEBRAE;

i) violação de sigilo, confidencialidade ou proteção de dados pessoais;

j) dano ao SEBRAE/AC, à EMPRESA DEMANDANTE ou a terceiros;

k) recebimento de 03 (três) avaliações de satisfação inferiores a 7,0 (sete), atribuídas por empresas demandantes distintas ou em atendimentos distintos, no período de 24 meses, desde que precedidas de análise técnica pela Comissão de Avaliação e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

l) recusa injustificada de atendimento, assinatura de instrumento, entrega de documentos ou prestação de informações;

m) prática de fraude, corrupção, conluio, conflito de interesses ou ato lesivo à integridade do procedimento;

CÓDIGO: 1D-A5-76-4B-C8-D0-80-E4-1D-5F-A6-A5-F7-E7-AC-47-B4-23-F3-87

n) descumprimento de obrigações socioambientais, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou profissionais;

o) ocorrência de impedimento legal, normativo ou sistêmico superveniente.

13.4 O descredenciamento cadastral não se confunde com a penalidade de impedimento ou suspensão, podendo decorrer de perda de requisitos, solicitação da própria credenciada, encerramento de atividades, ausência de atualização cadastral, término de vigência de documentos ou descumprimento das condições de permanência.

13.5 Quando a conduta configurar hipótese de maior gravidade, especialmente fraude, declaração falsa, documentação falsa, comportamento inidôneo, ato ilícito voltado a frustrar os objetivos do credenciamento, prática de ato lesivo à Administração ou ao Sistema SEBRAE, ou infração prevista no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, poderá ser proposta penalidade de abrangência sistêmica.

13.6 A penalidade de impedimento de licitar e contratar poderá produzir efeitos perante todas as unidades integrantes do Sistema SEBRAE, conforme o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e a regulamentação nacional vigente, observados os procedimentos de comunicação e registro previstos pelo Sistema SEBRAE.

13.7 A aplicação de sanções dependerá de processo administrativo regular, com instauração formal, indicação dos fatos, notificação da interessada, concessão de prazo para defesa, análise motivada, decisão fundamentada e possibilidade de recurso, observados o contraditório e a ampla defesa.

13.8 O SEBRAE/AC poderá suspender cautelarmente o credenciamento ou o potencial direito de contratação da PRESTADORA DE SERVIÇOS quando houver indícios de irregularidade grave, risco à EMPRESA DEMANDANTE, risco ao SEBRAE/AC, risco à proteção de dados, risco financeiro, risco reputacional ou risco à integridade do Programa.

13.9 A suspensão cautelar não possui natureza sancionatória e perdurará pelo prazo necessário à apuração, sem prejuízo de revisão pela autoridade competente.

13.10 A PRESTADORA DE SERVIÇOS poderá solicitar seu descredenciamento voluntário, desde que não haja contrato em execução, obrigação pendente, apuração em curso ou danos a reparar. O descredenciamento voluntário não afasta a responsabilização por fatos anteriores ou posteriormente identificados.

13.11 A aplicação de sanções, o descredenciamento ou a suspensão não geram direito à indenização, compensação, expectativa de contratação ou ressarcimento por parte do SEBRAE/AC.

CÓDIGO: 1D-A5-76-4B-C8-D0-80-E4-1D-5F-A6-A5-F7-E7-AC-47-B4-23-F3-87

14. MONITORAMENTO, AUDITORIA E CONTROLE

14.1 A execução do SEBRAETEC/AC será objeto de monitoramento permanente pelo SEBRAE/AC, observadas as metodologias, orientações e diretrizes disponibilizadas pelo SEBRAE Nacional e pelas instâncias competentes do Sistema SEBRAE.

14.2 O monitoramento poderá abranger a análise documental, a verificação das entregas, a avaliação da EMPRESA DEMANDANTE, a conferência de relatórios, a validação de evidências, a análise de conformidade com a Ficha Técnica, a regularidade da execução, a qualidade dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais.

14.3 As PRESTADORAS DE SERVIÇOS deverão disponibilizar, sempre que solicitado, documentos, registros, relatórios, evidências, comprovações, arquivos, comunicações, dados e demais informações necessárias à fiscalização, auditoria, controle interno, controle externo e prestação de contas.

14.4 As contratações, cotações, propostas, registros de execução, aceites, relatórios, pagamentos e comunicações deverão manter rastreabilidade suficiente para fins de auditoria, controle, conformidade, transparência, integridade e prestação de contas.

14.5 As PRESTADORAS DE SERVIÇOS ficam sujeitas à fiscalização do SEBRAE/AC, do SEBRAE Nacional, de auditorias internas e externas, de instâncias de governança do Sistema SEBRAE e, quando aplicável, de órgãos de controle.

14.6 A recusa injustificada em prestar informações, apresentar documentos, permitir verificações ou colaborar com auditoria poderá ensejar suspensão, descredenciamento, retenção de pagamento e aplicação das sanções cabíveis.

14.7 As despesas relacionadas ao monitoramento do Produto SEBRAETEC poderão ser suportadas conforme regras operacionais, orçamentárias e financeiras aplicáveis ao Programa.

15. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Os serviços a serem prestados pela PRESTADORA DE SERVIÇOS à EMPRESA DEMANDANTE são realizados com total autonomia, não estabelecendo nenhum vínculo empregatício de responsabilidade do SEBRAE/AC e/ou da EMPRESA DEMANDANTE com relação ao pessoal que a PRESTADORA DE SERVIÇOS utilizar direta ou indiretamente, para a prestação dos serviços, correndo por conta exclusiva desta, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra,

CÓDIGO: 1D-A5-76-4B-C8-D0-80-E4-1D-5F-A6-A5-F7-E7-AC-47-B4-23-F3-87

além de quaisquer obrigações não pecuniárias decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor.

15.2 A PRESTADORA DE SERVIÇOS, neste ato, responsabiliza-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos e/ou colaboradores contra o SEBRAE/AC e/ou a EMPRESA DEMANDANTE, mesmo que tenham sido destacados pela PRESTADORA DE SERVIÇOS para a execução dos serviços, objeto deste edital, a qualquer tempo, seja a que título for.

15.3 Neste caso, a PRESTADORA DE SERVIÇOS responderá integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 70, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro.

15.4 A PRESTADORA DE SERVIÇOS reconhecerá como seu débito líquido e certo, o valor que for apurado em execução de sentença de eventual processo trabalhista ajuizado por seu ex-empregado e/ou colaborador, ou valor que for ajustado entre o SEBRAE/AC e/ou a EMPRESA DEMANDANTE e o reclamante, na hipótese de acordo efetuado nos autos do processo trabalhista.

15.5 As despesas processuais e honorários advocatícios despendidos pelo SEBRAE/AC e/ou a EMPRESA DEMANDANTE nas ações decorrentes deste contrato serão única e exclusivamente suportadas pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, servindo os comprovantes, guias ou notas, como valor de débitos líquido e certo em favor do SEBRAE/AC e/ou da EMPRESA DEMANDANTE.

15.6 Os serviços decorrentes deste edital deverão ser realizados com respeito às condições de sigilo previstas abaixo, das quais tanto EMPRESA DEMANDANTE e PRESTADORA DE SERVIÇOS, declaram expressamente conhecer e concordar:

a) Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE para seus produtos e seus programas, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a prestação de serviços, em ações desenvolvidas pela CONTRATADA, fora do âmbito de atuação deste edital;

b) Tratar todas as informações a que tenha acesso em função da prestação de serviços em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro;

CÓDIGO: 1D-A5-76-4B-C8-D0-80-E4-1D-5F-A6-A5-F7-E7-AC-47-B4-23-F3-87

c) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste edital que envolvam o nome do SEBRAE mediante sua prévia e expressa autorização;

d) Manter irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência da prestação de serviço, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SEBRAE.

15.7 Os produtos, relatórios, estudos, diagnósticos, projetos, protótipos e demais entregas desenvolvidas especificamente para a EMPRESA DEMANDANTE serão de sua propriedade, observada a legislação aplicável.

15.8 Permanecem de titularidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS as metodologias, ferramentas, softwares, modelos, bancos de dados, conhecimentos técnicos e demais ativos intelectuais preexistentes à contratação.

15.9 A utilização de metodologias ou soluções proprietárias não implicará transferência automática de sua titularidade à EMPRESA DEMANDANTE, salvo quando expressamente pactuado.

15.10 As partes comprometem-se a atuar em conformidade com a legislação anticorrupção vigente.

15.11 As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste Edital de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no art. 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

15.12 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto a este Edital, ou de outra forma que não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.13 PRESTADORA DE SERVIÇOS e EMPRESA DEMANDANTE, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.

15.14 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste Edital.

15.15 Caso a PRESTADORA DE SERVIÇOS e/ou a EMPRESA DEMANDANTE violem essas regras, poderá o SEBRAE/AC rescindir, motivadamente, a prestação de serviços, com a aplicação das penalidades de descredenciamento para a PRESTADORA DE SERVIÇOS e de restituição dos valores da contrapartida do SEBRAE/AC para a EMPRESA DEMANDANTE.

CÓDIGO: 1D-A5-76-4B-C8-D0-80-E4-1D-5F-A6-A5-F7-E7-AC-47-B4-23-F3-87

15.16 A PRESTADORA DE SERVIÇOS e/ou a EMPRESA DEMANDANTE se obrigam a arcar com todos os prejuízos gerados ao SEBRAE Nacional e/ou SEBRAE/AC relativos a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização administrativa e civil na forma da Lei Federal nº 12.846/13, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais outras despesas que porventura venha ter decorrentes da violação dessas regras, desde que fique comprovada a culpa da PRESTADORA DE SERVIÇOS e/ou da EMPRESA DEMANDANTE e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao SEBRAE Nacional e/ou SEBRAE/AC.

15.17 É vedada a subcontratação, cessão, transferência, intermediação, representação, delegação ou execução dos serviços por terceiros estranhos à equipe técnica indicada, habilitada e aprovada pelo SEBRAE/AC. A execução dos serviços deverá ser realizada diretamente pela PRESTADORA DE SERVIÇOS credenciada e pelos profissionais previamente aprovados, sob sua integral responsabilidade técnica, civil, fiscal, trabalhista, previdenciária, ética, contratual e legal.

15.18 A utilização de profissional não aprovado, a substituição sem autorização, a execução indireta, a intermediação indevida ou qualquer forma de transferência da responsabilidade pela execução dos serviços poderá ensejar glosa de pagamento, rescisão do instrumento, descredenciamento, responsabilização pelos prejuízos causados e aplicação das sanções previstas neste Edital e no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

15.19 A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá executar os serviços com independência técnica, observância às Fichas Técnicas, qualidade profissional, respeito à EMPRESA DEMANDANTE, economicidade, boa-fé, confidencialidade, integridade, proteção de dados e conformidade com os normativos do Sistema SEBRAE.

16. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

16.1 As PARTES comprometem-se a atuar no âmbito deste Edital, dos contratos dele decorrentes e dos instrumentos equivalentes em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – e demais normas aplicáveis ao tema, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

16.2 Quando indispensável à execução dos serviços tecnológicos contratados, o SEBRAE/AC poderá autorizar a PRESTADORA DE SERVIÇOS a tratar dados pessoais de terceiros sob sua responsabilidade, na qualidade de operadora, devendo a PRESTADORA DE SERVIÇOS tratar os

CÓDIGO: 1D-A5-76-4B-C8-D0-80-E4-1D-5F-A6-A5-F7-E7-AC-47-B4-23-F3-87

dados exclusivamente conforme as instruções do SEBRAE/AC e nos limites necessários à execução do objeto contratado.

16.3 A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá limitar o tratamento aos dados pessoais estritamente necessários à execução do objeto, vedado o tratamento para finalidade diversa, o compartilhamento, a transferência, a divulgação ou a utilização dos dados para fins próprios, comerciais, promocionais, concorrenciais ou estranhos ao SEBRAETEC, salvo autorização prévia e expressa do SEBRAE/AC ou obrigação legal ou regulatória.

16.4 A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá tratar os dados pessoais e as informações acessadas em decorrência do credenciamento e da contratação como confidenciais, mesmo após o término da relação, salvo quando se tratar de informação legitimamente pública.

16.5 É vedada a subcontratação, cessão ou delegação de operações de tratamento de dados pessoais relacionadas aos serviços do SEBRAETEC a terceiros estranhos à equipe técnica indicada, habilitada e aprovada pelo SEBRAE/AC.

16.6 A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.7 A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá permitir, quando solicitado, que o SEBRAE/AC acompanhe, monitore, audite e fiscalize o cumprimento das obrigações legais e contratuais relativas à proteção de dados pessoais, sem prejuízo da responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS por sua atuação.

16.8 A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá comunicar imediatamente ao SEBRAE/AC, e em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ciência do fato, qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais.

16.9 A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá encaminhar imediatamente ao SEBRAE/AC quaisquer solicitações de titulares de dados relacionadas ao tratamento realizado no âmbito do SEBRAETEC, abstendo-se de prestar resposta direta sem orientação do SEBRAE/AC, salvo quando obrigada por lei.

16.10 Ao término da contratação, ou sempre que solicitado pelo SEBRAE/AC, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá devolver, transferir ou eliminar, de forma segura e definitiva, os dados pessoais tratados em razão da execução do objeto, inclusive cópias e backups, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória por determinação legal ou regulatória.

CÓDIGO: 1D-A5-76-4B-C8-D0-80-E4-1D-5F-A6-A5-F7-E7-AC-47-B4-23-F3-87

16.11 Caso haja necessidade de transferência internacional de dados pessoais no âmbito da execução dos serviços, as PARTES deverão observar a legislação aplicável e as normas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, inclusive a Resolução CD/ANPD nº 19/2024, quando cabível.

16.12 O SEBRAE/AC informa que disponibiliza, em seu site institucional, página dedicada à LGPD, contendo sua Política de Privacidade, canais de atendimento aos titulares e orientações complementares no endereço https://sebrae.com.br/lgpd.

16.13 As obrigações previstas neste capítulo permanecerão válidas e eficazes após o término do credenciamento ou da contratação, enquanto perdurar o tratamento, a guarda ou a possibilidade de acesso aos dados pessoais em decorrência da execução dos serviços.

16.14 O descumprimento das obrigações de proteção de dados pessoais poderá ensejar responsabilização da PRESTADORA DE SERVIÇOS, ressarcimento de prejuízos, descredenciamento, rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e legais aplicáveis.

16.15 A PRESTADORA DE SERVIÇOS reconhece que o tratamento de dados pessoais no âmbito do SEBRAETEC deverá observar estritamente as finalidades autorizadas pelo SEBRAE/AC, sendo vedado o uso dos dados para prospecção comercial, publicidade, treinamento de ferramentas, composição de base própria, compartilhamento com terceiros, enriquecimento de dados, contato posterior com a EMPRESA DEMANDANTE ou qualquer finalidade não vinculada à execução da demanda contratada.

16.16 A violação das regras de proteção de dados pessoais será considerada infração grave para fins de apuração de responsabilidade, podendo ensejar suspensão cautelar, descredenciamento, rescisão contratual, comunicação às instâncias competentes, ressarcimento integral de danos e aplicação das sanções previstas neste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O SEBRAE/AC e o SEBRAE poderão, a qualquer tempo, realizar ações de monitoramento, auditoria, fiscalização, controle e verificação relacionadas ao credenciamento, à contratação e à execução dos serviços no âmbito do SEBRAETEC/AC.

17.2 As PRESTADORAS DE SERVIÇOS deverão manter arquivados, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, ou prazo superior exigido por auditorias, órgãos de controle, legislação específica ou determinações do Sistema SEBRAE, todos os documentos, relatórios, evidências, registros,

CÓDIGO: 1D-A5-76-4B-C8-D0-80-E4-1D-5F-A6-A5-F7-E7-AC-47-B4-23-F3-87

comunicações e comprovantes relacionados aos serviços prestados no âmbito do SEBRAETEC, salvo prazo superior previsto em norma específica, contrato ou determinação de órgão competente.

17.3 O SEBRAE/AC poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos, esclarecimentos, certidões, evidências, declarações, atualizações cadastrais ou comprovações complementares necessárias à manutenção do credenciamento, contratação, fiscalização, auditoria ou apuração de responsabilidade.

17.4 O SEBRAE/AC poderá alterar, suspender, revogar ou cancelar este Edital, no todo ou em parte, mediante decisão formal e motivada, sem que tal medida gere direito à indenização, compensação ou expectativa de contratação.

17.5 O SEBRAE/AC poderá suspender temporariamente novas inscrições, análises, contratações ou atualizações cadastrais por razões técnicas, operacionais, orçamentárias, sistêmicas, normativas ou de conveniência institucional.

17.6 A permanência no Cadastro de Prestadoras de Serviços Tecnológicos do SEBRAETEC/AC dependerá da manutenção das condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, integridade e conformidade previstas neste Edital, bem como da participação obrigatória nos processos periódicos de atualização cadastral e revalidação documental promovidos pelo SEBRAE/AC.

17.6.1 O SEBRAE/AC poderá, a qualquer tempo, solicitar à PRESTADORA DE SERVIÇOS a apresentação de documentos, certidões, comprovações, esclarecimentos ou atualização cadastral necessários à verificação da manutenção das condições de habilitação, regularidade e conformidade exigidas neste Edital. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá atender à solicitação no prazo estabelecido pela Comissão de Avaliação, sob pena de suspensão temporária do credenciamento até a regularização das pendências.

17.7 A pessoa jurídica candidata ou credenciada é integralmente responsável pela veracidade, atualidade, autenticidade, completude e consistência das informações e documentos apresentados.

17.8 A constatação de informação falsa, omissa, incompleta, contraditória ou incompatível com a realidade poderá ensejar indeferimento da inscrição, suspensão, descredenciamento, rescisão contratual, glosa de pagamento, apuração de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis.

17.9 As Fichas Técnicas, áreas, subáreas, escopos, valores máximos, regras operacionais e demais documentos vinculados ao SEBRAETEC poderão ser atualizados pelo Comitê do Portfólio

CÓDIGO: 1D-A5-76-4B-C8-D0-80-E4-1D-5F-A6-A5-F7-E7-AC-47-B4-23-F3-87

SEBRAETEC, pelo SEBRAE ou pelo SEBRAE/AC, conforme competência aplicável, passando a integrar este Edital a partir de sua divulgação ou disponibilização institucional.

17.9.1 As alterações promovidas nas Fichas Técnicas não produzirão efeitos retroativos sobre contratos ou instrumentos de contratação já formalizados, permanecendo aplicáveis as regras vigentes à época da contratação.

17.10 Os casos omissos serão analisados pelo SEBRAE/AC, observados o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, o Regulamento do SEBRAETEC, o Caderno Técnico, as Fichas Técnicas, as políticas do Sistema SEBRAE e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, integridade, transparência, isonomia e segurança jurídica.

17.11 Todo e qualquer pedido de esclarecimento deverá ser apresentado por escrito ao endereço eletrônico institucional indicado pelo SEBRAE/AC. Reclamações, denúncias, sugestões e elogios poderão ser encaminhados pelos canais oficiais de atendimento e ouvidoria do Sistema SEBRAE.

17.12 A solicitação de credenciamento implica declaração expressa de ciência, concordância e aceitação integral das regras, termos, condições, obrigações, responsabilidades, sanções e procedimentos previstos neste Edital, em seus anexos e nos normativos que o integram.

17.13 Todas as comunicações realizadas por sistemas eletrônicos do SEBRAE/AC ou por e-mail cadastrado pela participante serão consideradas válidas para todos os efeitos administrativos.

17.14 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

CÓDIGO: 1D-A5-76-4B-C8-D0-80-E4-1D-5F-A6-A5-F7-E7-AC-47-B4-23-F3-87

SEBRAETEC



CÓDIGO: 1D-A5-76-4B-C8-D0-80-E4-1D-5F-A6-A5-F7-E7-AC-47-B4-23-F3-87

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

EDITAL SEBRAETEC 01.2026

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=1D-A5-76-4B-C8-D0-80-E4-1D-5F-A6-A5-F7-E7-AC-47-B4-23-F3-87 acesse o site https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 1D-A5-76-4B-C8-D0-80-E4-1D-5F-A6-A5-F7-E7-AC-47-B4-23-F3-87

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✔ **Kleber Pereira Campos Junior - 359.***.***-49** - 07/10/2026 13:38:50
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 189.***.***.**6

